

## GABINETE DO MINISTRO-CORREGEDOR

### RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

### EXERCÍCIO DE 2013

#### 1. Apresentação

Em cumprimento ao disposto no inciso IV do art. 32 do Regimento Interno c/c o inciso IV do art. 2º da Resolução TCU nº 159/2003, apresento o Relatório Anual de Atividades da Corregedoria referente ao exercício de 2013.

#### 2. Processos relatados ao Plenário

Durante o ano de 2013, examinei e submeti à deliberação deste Plenário 4 (quatro) processos de natureza administrativa (sindicâncias e processos administrativos disciplinares), a seguir discriminados:

Processo	Assunto
TC nº 006.078/2011-7	PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR REALIZADO EM OUTRO ÓRGÃO. PENALIDADE DE SUSPENSÃO. NÃO CUMPRIMENTO NO ÓRGÃO DE ORIGEM. RECONDUÇÃO AOS QUADROS DO TRIBUNAL. MANUTENÇÃO DA PENALIDADE ORIGINALMENTE APLICADA. CONVERSÃO EM MULTA NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO. DETERMINAÇÕES. COMUNICAÇÕES. (Acórdão nº 1.213/2013 – Plenário)
TC nº 013.814/2010-9	PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA INOBSERVÂNCIA DE DEVER FUNCIONAL. VIOLAÇÃO DOS DEVERES DE AGIR COM ZELO E DEDICAÇÃO NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E DE CUMPRIMENTO DE ORDENS SUPERIORES. CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES. PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA CONSUMAÇÃO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. REGISTRO NO ASSENTAMENTO FUNCIONAL. DETERMINAÇÕES. COMUNICAÇÕES. (Acórdão nº 791/2013 - Plenário)
TC nº 003.585/2011-5	PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR DESÍDIA. BAIXA PRODUTIVIDADE PROFISSIONAL. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INFERIOR AO LIMITE MÍNIMO FIXADO NA PORTARIA Nº 180/2009. DESCONTOS NA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR DEVIDO A DEFICITS NO BANCO DE HORAS. INFRAÇÃO AO DISPOSTO EM NORMA INTERNA DO TCU CONSIDERADA COMO AGRAVANTE. CUMPRIMENTO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO. REINCIDÊNCIA ESPECÍFICA. DEFESA DO SERVIDOR NÃO ACOLHIDA. APLICAÇÃO DA PENA DE DEMISSÃO. DETERMINAÇÕES. COMUNICAÇÕES. (Acórdão nº 1.020/2013 – Plenário)
TC nº 045.862/2012-5	PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA UTILIZAÇÃO IRREGULAR DO SISTEMA ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA, COM CÔMPUTO INDEVIDO DE HORÁRIOS. AUSÊNCIA DO SERVIÇO DURANTE

	<p>O EXPEDIENTE, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO CHEFE IMEDIATO. PROIBIÇÃO FUNCIONAL DISPOSTA NA LEI Nº 8.112/90. PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA. NÃO APLICAÇÃO. AGRAVANTES. ILÍCITO CONTINUADO. FRAUDE AO SISTEMA ELETRÔNICO. ESTÁGIO PROBATÓRIO. APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO. NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DAS HORAS INDEVIDAMENTE CREDITADAS, SOB PENA DE DESCONTO. DETERMINAÇÕES. COMUNICAÇÕES.</p> <p><b>(Acórdão nº 3.410/2013 – Plenário)</b></p>
--	--

### 3. Processos encerrados por despacho do Corregedor

Em 2013, exarei despachos conclusivos nos seguintes 08 (oito) processos:

<b>Processo</b>	<b>Assunto</b>
TC nº 003.033.2013-9	Procedimento Disciplinar. Representação. Apuração de possível desvio de conduta por parte de servidores do Tribunal. Considerada improcedente a representação. Arquivamento.
TC nº 014.266/2013-0	Relatório de Inspeção Ordinária na Secretaria de Controle Externo no Estado do Piauí – 2013. Arquivado após terem sido cumpridas as determinações e recomendações efetuadas pela Corregedoria.
TC nº 019.139/2012-8	Relatório de Inspeção Ordinária na Secretaria de Controle Externo no Estado do Amazonas – 2012. Arquivado após terem sido cumpridas as determinações e recomendações efetuadas pela Corregedoria.
TC nº 032.361/2013-0	Manifestação enviada por email convertida em processo. Denúncia sobre possível assédio moral por parte de servidores do Tribunal. Desistência da continuidade do feito por parte da denunciante. Inépcia. Arquivamento.
TC nº 037.579/2012-6	Relatório de Inspeção Ordinária na Secretaria de Controle Externo no Estado de Roraima – 2012. Arquivado após terem sido cumpridas as determinações e recomendações efetuadas pela Corregedoria.
TC nº 037.628/2012-7	Relatório de Inspeção Ordinária na Secretaria de Controle Externo no Estado da Paraíba – 2012. Arquivado após terem sido cumpridas as determinações e recomendações efetuadas pela Corregedoria.
TC nº 039.932/2012-5	Relatório de Inspeção Ordinária na Secretaria de Controle Externo no Estado de Sergipe – 2012. Arquivado após terem sido cumpridas as determinações e recomendações efetuadas pela Corregedoria.
TC nº 042.202/2012-4	Relatório de Inspeção Ordinária na Secretaria de Controle Externo no Estado do Ceará – 2012. Arquivado após terem sido cumpridas as determinações e recomendações efetuadas pela Corregedoria.

### 4. Processos abertos no Gabinete do Ministro-Corregedor

Ao final do exercício de 2013, encontravam-se abertos no Gabinete do Ministro-Corregedor, entre processos físicos e eletrônicos, os 6 (seis) processos a seguir relacionados:

Processo	Assunto
TC nº 036.641/2011-1	Procedimento Disciplinar – Representação contra servidor por suposta conduta irregular ao se recusar assinar termo aditivo de contrato de forma injustificada em obra de reforma na Secretaria de Controle Externo no estado de Santa Catarina – Secex/SC.
TC nº 018.264/2013-1	Procedimento Disciplinar – Fiscalização do cumprimento da entrega das declarações ou das autorizações de acessos às declarações de bens e rendas das autoridades e dos servidores do TCU. Possível recusa de servidor em cumprir os normativos.
TC nº 032.908/2012-1	Administrativo. Admissão. Estágio Probatório de servidora lotada na Corregedoria.
TC nº 033.124/2012-4	Administrativo. Admissão. Estágio Probatório de servidora lotada na Corregedoria.
TC nº 008.247/2013-7	Relatório de Inspeção realizada na Secretaria de Controle Externo no Estado de Goiás – 2013. Em fase de monitoramento pela Corregedoria.
TC nº 032.930/2013-5	Relatório de Inspeção realizada na Secretaria de Controle Externo no Estado de Alagoas – 2013. Em fase de conclusão do relatório.

### 5. Processos abertos em outras unidades

Ao final do exercício, encontravam-se abertos, em diversas unidades do Tribunal, os processos de interesse do Gabinete do Ministro-Corregedor a seguir discriminados:

Processo	Assunto
TC nº 006.078/2011-7	Administrativo. Recondição. Procedimento disciplinar. Aplicação da penalidade de suspensão de 04 (quatro) dias à servidora por infração ao inciso XX do artigo 43 da Lei nº 4.878/65 (Estatuto dos Policiais Cíveis da União e do Distrito Federal). Conversão da penalidade em multa.
TC nº 027.331/2008-8	Procedimento Disciplinar – Insuficiência de desempenho de servidor. Proposta à Presidência de determinação à Segedam com vistas à constituição de junta médica oficial para avaliação da real capacidade laborativa e da aptidão para o exercício do cargo. Processo encontrava-se em análise no Serviço de Perícia em Saúde/Dsaud/Segedam.
TC nº 045.862/2012-5	Procedimento Disciplinar – Apuração de possível fraude no registro eletrônico de frequência. Violação à proibição inculpada no art. 117, inciso I, da Lei nº 8.112/1990, por ter se ausentado do serviço durante o expediente sem prévia autorização da chefia imediata, mediante a manipulação do sistema eletrônico de frequência. Aplicação ao servidor da penalidade de suspensão, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem possibilidade de conversão em multa e com pleno afastamento de suas atribuições.
TC nº 023.990/2013-9	Administrativo. Pedido. Oferecimento. Informações Diversas. Recurso em PAD (nº 00046.000012/2008-73, instaurado pela Casa Civil da Presidência da República contra o interessado). Declarada impossibilidade de manifestação da Corregedoria sobre o requerimento.
TC nº 024.505/2013-7	Procedimento Disciplinar – Manifestação da Ouvidoria convertida em processo sobre denúncias acerca de supostas irregularidades em concursos públicos promovidos pelo TCU para o cargo de AUFC. Encaminhado à Presidência com sugestão de encaminhamento da documentação à Polícia Federal para proceder investigações e outras providências internas.
TC nº 025.538/2013-6	Procedimento Disciplinar – Apuração de possível desvio de conduta por parte

	de servidor da Secretaria do Tribunal. Encaminhado à Presidência com proposta de abertura de sindicância. Abertura de PAD na CDP/Segedam.
TC nº 026.098/2010-5	Administrativo. Acompanhamento de desempenho em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 13 da Portaria - TCU nº 180/2009. Encaminhados os presentes autos à Segep para que seja dada continuidade ao acompanhamento de desempenho junto ao servidor e ao Diretor da Secex/PB por mais um período avaliativo.
TC nº 033.635/2013-7	Procedimento Disciplinar. Apuração de possível desvio de conduta de servidor lotado na Ouvidoria por diversos fatos ocorridos internamente na Ouvidoria, envolvendo servidores e também funcionários terceirizados que prestam serviço na Unidade, apresentando indícios de possíveis infrações disciplinares por parte do servidor denunciado. Submetido o presente processo à ilustre Presidência, propondo, nos termos do art. 3º, IV, art. 6º, inciso IV e art. 16 da Resolução TCU nº 159/2003, a abertura de processo administrativo disciplinar, com vistas a apurar eventual violação de normas legais acima referidas.

### 6. Penalidades aplicadas a servidores do Tribunal

No exercício de 2013 foram apuradas diversas condutas funcionais de servidores do Tribunal, com as respectivas penalidades disciplinares cominadas, tendo sido apreciado conclusivamente o processo a seguir discriminado.

Nome	Mat.	Penalidade	Ato
Roberto Donizete da Silva	290-9	Demissão com fundamento nos arts. 127, inciso III, 132, inciso XIII e 137, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pela prática do ilícito administrativo disciplinar tipificado no inciso XV, art. 117, da Lei nº 8.112/1990.	Acórdão nº 1.020/2013-TCU – Plenário
Marcos Daniel Colares Barrocas	9.446-3	Suspensão em face do disposto no inciso I do art. 117 da Lei 8.112/90.	Acórdão nº 3.410/2013 – TCU - Plenário

### 7. Declarações de inexistência de procedimento disciplinar

Foram atendidas, em 2013, dezenove solicitações de diversas subunidades do Tribunal, entre elas o Serviço Gestão de Informações Funcionais e o Serviço de Gestão do Desempenho da Secretaria de Gestão de Pessoas – Segep, bem assim da Gerência de Publicação de Atos Administrativos-Gpublic/Adadmin/Segedam e da Segepres, versando sobre a inexistência de procedimento disciplinar contra os servidores especificados nessas solicitações, com vistas à emissão de declaração funcional.

### 8. Tratamento dado às manifestações da Ouvidoria

Foram atendidas 27 (vinte e sete) manifestações da Ouvidoria, as quais sofreram tratamento processual ou em formato de expedientes e comunicações institucionais.

## 9. Fiscalizações realizadas pela Corregedoria

### 9.1 Inspeções e Correições

Em cumprimento ao disposto no art. 3º, I, da Resolução nº 159/2003, que prevê a realização de correições e inspeções, ordinárias e extraordinárias, nas unidades da Secretaria do Tribunal, o Gabinete do Corregedor executou as nove inspeções previstas no Plano de Correição e Inspeção para o exercício de 2013.

Unidade	Atividade desenvolvida	Mês de execução
Secex-GO	Inspeção	Fevereiro
Secex-MG	Inspeção	Março
Secex-PR	Inspeção	Abril
Secex-PI	Inspeção	Maior
Secex-MT	Inspeção	Junho
Secex-SC	Inspeção	Agosto
Secex-BA	Inspeção	Setembro
Secex-MA	Inspeção	Outubro
Secex-AL	Inspeção	Novembro

Os relatórios atinentes aos trabalhos de fiscalização realizados nas unidades contemplam a adoção de várias medidas, todas elas voltadas para a melhoria de desempenho. Foram encaminhados à Presidência desta Casa para conhecimento e posterior envio à Secretaria-Geral de Controle Externo – Segecex, com vistas à adoção das providências a cargo daquela unidade básica, dentro do ano de 2013, com exceção ao referente à inspeção realizada na Secex/AL, cujo encaminhamento se deu no mês de janeiro do ano corrente. Também foram exaradas determinações e recomendações para outras unidades da Secretaria do Tribunal, tais como a Secretaria-Geral de Administração – Segedam, o Instituto Serzedello Côrrea – ISC e a Secretaria de Gestão de Pessoas – Segep.

Destaque-se que o cumprimento das determinações e o atendimento às recomendações são monitorados pela Corregedoria, com o objetivo de garantir a eficácia das ações empreendidas.

### 9.2 Visitas Técnicas

Em 2013, foram realizadas 3 visitas técnicas às seguintes unidades do TCU:

Unidade técnica	Período de execução
Secex-PE	Junho
Secex-RJ	Outubro
Secex-Estat	Outubro

## 10. Outras atividades desenvolvidas pela Corregedoria

### 10.1 Participações em Eventos Internos:

Em 2013, a Corregedoria do TCU participou dos seguintes eventos:

Evento	Local do Evento	Período
I Encontro Regional de Dirigentes e Diálogo Público	Porto Alegre – RS	Maior
II Encontro Regional de Dirigentes e Diálogo Público	Rio de Janeiro – RJ	Outubro

III Encontro Regional de Dirigentes e Diálogo Público	Manaus – AM	Novembro
---	-------------	----------

### 10.2 Participações em Eventos Externos:

Em 2013, a Corregedoria do TCU participou dos seguintes eventos externos:

Evento	Entidades Promotoras	Local do Evento	Período
“XII Encontro do Colégio de Corregedores e Ouvidores dos Tribunais de Contas do Brasil”	CCOR - Colégio dos Corregedores dos Tribunais de Contas do Brasil e ATRICON.	Rio de Janeiro-RJ	Agosto

### 10.3 Participação em cursos patrocinados por entidades externas:

Curso	Participantes	Local do Evento	Período
“Aperfeiçoamento de Assessores Públicos”	Afonso Velez da Silva – mat 1545-8 Deusmar Augusto de Assis – mat. 398-0 Renato Kanemoto – mat.4591-8	Natal – RN (Consultre – Consultoria e Treinamento Ltda)	Maio
“Prática de Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância, Inquérito e Técnicas de entrevista”	José Silva de Souza Leal – mat. 3858-0 Graziela Assad Belmiro – 9242-8 Karla Amancio Ismail – 8557-0	Rio de Janeiro – RJ (Consultre – Consultoria e Treinamento Ltda)	Outubro

## 11. Conclusão

Senhores Ministros, Auditores e representante do Ministério Público, este é o relato das atividades desenvolvidas pela Corregedoria no exercício de 2013.

Dentro do espírito trazido pela Resolução nº 159/2003, saliento que, além dos procedimentos correicionais e disciplinares, outras atividades foram desenvolvidas no sentido de buscar a melhoria dos processos de trabalho desta Casa e auxiliar o Presidente na consecução dos objetivos fixados por este Plenário e por Sua Excelência.

Finalizando, não poderia deixar de congratular-me com o ilustre Ministro Augusto Nardes pela forma eficiente e equilibrada como conduziu as atividades do Tribunal de Contas da União e de agradecer aos Senhores Dirigentes que estiveram diretamente envolvidos nos trabalhos aqui relatados.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em de fevereiro de 2014.

**Aroldo Cedraz**  
Ministro Corregedor